



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI Nº /2025
do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Altera a Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos, em especial, quando da realização de grandes eventos na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica sujeita a advertência e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos.”
(NR)

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)
Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no *caput* deste artigo será duplicado.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2025.

RUBINHO NUNES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo manter a conservação dos logradouros e, especialmente, impedir que a diversão de uma parcela da população se torne um repugnante incômodo odorífero a moradores e comerciantes da cidade de São Paulo.

Especialmente em grandes eventos, a aglomeração das pessoas – e a falta de educação de alguns – enseja a micção desenfreada em logradouros e vias públicas, apesar de a municipalidade geralmente disponibilizar banheiros para uso dos transeuntes e visitantes.

No último Carnaval em São Paulo, o que se viu pelas ruas foram centenas homens e mulheres urinando a céu aberto enquanto os blocos seguiam pelas ruas da cidade, causando acentuado constrangimento a outras pessoas e, sobretudo, aos moradores e comerciantes locais.

A multa de R\$ 500,00 não se mostra suficiente para coibir essa asquerosa prática, motivo pelo qual sua majoração – e a cobrança em duplicidade em caso de reincidência – é medida que se impõe.

Assim, por tudo quanto exposto, rogo aos nobres pares que apoiem e aprovem a presente proposição.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2025.

RUBINHO NUNES

Vereador